



LEI COMPLEMENTAR Nº 50 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 34 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022, CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA NA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL.”

RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada para 60% a gratificação de Coordenador da Defesa Civil prevista na Lei Complementar nº 34, de 6 de outubro de 2022.

Art. 2º - Fica assegurado para a função gratificada de Técnico Operativo da Defesa Civil a gratificação de 30 % sobre o salário base do servidor designado.

Art. 3º - Fica assegurado para a função gratificada de Secretário Administrativo da Defesa Civil de Areias a gratificação de 20 % sobre o salário base do servidor designado.

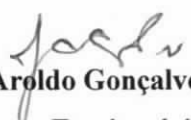
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Areias, 25 de março de 2025.


RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme os ditames da Lei Orgânica Municipal, na data supra.


José Aroldo Gonçalves Pimentel
Escrivão